

**ATA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
07/07/2010**

Aos 7º (sétimo) dia do mês de (07) julho do ano (2010) dois mil e dez, às 18:30 horas na sede da Liga Barretense de Futebol situada na Rua 8 nº 1.265, nesta cidade de Barretos SP. reuniu-se a **JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL, assim composta: Presidente: Dr. Renato Aparecido de Castro, Secretário: Giovane Alves Nunes e como membro Dr. Robert Friedrich Kirchhoff**, para conhecerem e procederem o julgamento dos recursos interpostos pelos atletas BRUNO ANTONIO TAVARES FREITAS e CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SÁ TELS, ambos da equipe do **C.S.R. FRIGORÍFICO**, da decisão prolatada pela Comissão Disciplinar no dia 02/06/2010, que, com referencia ao atleta Bruno Antonio Tavares Freitas decidiu: *“Por infração ao art. 5º, VIII, aplicação da pena de 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, contados da data da expulsão, suspenso preventivamente nos termos do art. 8º do Anexo Disciplinar”* (sic) e com referencia ao atleta Carlos Eduardo Pereira de Sá Teles decidiu: *“Por infração ao art. 5º, VIII, aplicação da pena de 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, contados da data da expulsão, suspenso preventivamente nos termos do art. 8º do Anexo Disciplinar”* (sic). O julgamento dos recursos aqui referido estava previsto para o dia 01/07/2010 às 18 horas, que suspenso para que os recorrentes apresentassem o “vídeo” nas razões do recurso. Em que pese cientificados para o ato não apresentaram o “vídeo” e tão pouco justificaram a impossibilidade ou não, a mostrar total desinteresse da prova. Esta Junta, por seu membros, ante o desinteresse dos recorrentes quanto a produção da prova, decorrido o prazo assinalado para apresentação do vídeo, restou esta preclusa. O processo com relação ao atleta Bruno foi relatado pelo Dr. Renato Aparecido de Castro que emitiu voto em peça própria, que fica fazendo parte integrante desta, que conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo, para manter na íntegra a decisão hostilizada. E o processo com relação ao atleta Carlos Eduardo foi relatado pelo Dr. Robert Friedrich Kirchhoff que emitiu voto em peça própria, que fica fazendo parte integrante desta, que conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo, para manter na íntegra a decisão da Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol. Os julgadores manifestaram concordes com os relatórios e votos. Passando ao julgamento, **por unanimidade dos julgadores, foram os recursos conhecidos e negados provimentos**, para manter na íntegra a decisão proferida pela Comissão Disciplinar no julgamento do dia 02/06/2010, que decidiu aplicar ao atleta Bruno Antonio Tavares Freitas *a pena de 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, contados da data da expulsão*; e aplicar ao atleta Carlos Eduardo Pereira de Sá Teles *a pena de 120 (cento e vinte) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, contados da data da expulsão*, prevista no artigo 5º, inciso VIII do Anexo Disciplinar – Portaria nº 03/2010 – da Liga Barretense de Futebol. Pelo Presidente foi determinado que desse publicidade deste julgamento na forma de costume, para todos os efeitos legais. Nada mais havendo para deliberar, deu-se por encerrado o presente julgamento. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que

fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade. Publique-se no lugar de costume.

DR. RENATO APARECIDO DE CASTRO  
Presidente



DR. ROBERT FRIEDRICH KIRCHHOFF  
Membro

DR. GEOVANE NUNES ALVESS  
Secretario

